

**EDITAL Nº 020/2023**

**CIÊNCIA NA MESA 2: INCUBADORAS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES POPULARES E EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DE BASE TECNOLÓGICA**

**ERRATA 02**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda – SETRE, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento - SEADES, CASA CIVIL, e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI tornam pública aos interessados a retificação do Edital em epígrafe, cujas cláusulas alteradas passam a vigorar conforme transcrito abaixo, mantendo-se as demais cláusulas sem alteração, a saber:

**Cláusula incluída:**

7.1.20. Serão consideradas recomendadas contempladas:

- a) Propostas com nota igual ou superior a 7,0, em ordem decrescente;
- b) Limitadas a uma por Incubadora, respeitando o limite do Edital;
- c) Havendo sobra de recurso que permita contemplar mais propostas, serão contempladas as propostas seguintes, seguindo as regras a e b, nessa ordem.

**Cláusulas alteradas:**

**2. PROCESSO DE INCUBAÇÃO**

Serão apoiados projetos para a incubação de empreendimentos que se enquadrem no objetivo deste Edital, para apoio à gestão dos empreendimentos e/ou criação de estratégias para a distribuição/comercialização de alimentos e produtos alimentícios, que atendam, no mínimo, três estratégias por empreendimento, quais sejam:

- a) Desenvolvimento de ferramentas de gestão e comercialização (*marketplace* colaborativo, circuitos curtos de comercialização, comunidades que sustentam o agricultor, e outras);
- b) Apoio Jurídico para legalização do empreendimento, contratualização com fornecedores e clientes, e demais aspectos jurídicos que entremeiam o negócio;
- c) Gestão Administrativa do empreendimento e métodos de negociação;
- d) Utilização e criação de ferramentas, técnicas e métodos para desenvolver e melhorar a comercialização e escoamento de alimentos saudáveis, incluindo trocas solidárias;
- e) Diversificação da produção e o acesso aos mercados para promover o aumento da

renda familiar;

f) Criação **ou fortalecimento** de marcas coletivas.

### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.3 Empreendimento

**3.3.1** O(a) Proponente deverá obrigatoriamente selecionar e indicar **os Empreendimentos a serem submetidos** ao processo de incubação. Será considerado Empreendimento no presente Edital, aquela organização econômica e solidária, ou cooperativas e associações da Agricultura Familiar ou de PCTs, **formalmente constituída ou não**.

**3.3.2 Ao final do projeto, preferencialmente pelo menos 50% dos empreendimentos/empreendedores deverão possuir registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Os empreendimentos/empreendedores que já possuam CNPJ desde o momento da submissão da proposta poderão ser contabilizados ao final do projeto.**

#### 3.4 Proponente

**3.4.2** A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício, quanto da carga horária que será dedicada pelo(a) Proponente, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do Departamento **ou Unidade** em que o(a) pesquisador(a) está lotado(a) ou do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do(a) Proponente, no momento da contratação (Anexo 5e).

#### 3.8 Limitações e restrições das propostas:

- a) Será permitida apenas a apresentação de propostas de pré incubação ou incubação para os Empreendimentos elegíveis previsto no item 3.3;
- b) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado não selecionou Empreendimento elegível, esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- c) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- d) Cada Incubadora poderá submeter mais de uma proposta, desde que por proponentes diferentes e para empreendimentos distintos;
- e) Caso seja recebida mais de uma proposta de um(a) mesmo(a) Proponente, apenas a

última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;

f) Caso sejam recebidas duas ou mais propostas para **os mesmos Empreendimentos**, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;

g) Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB;

h) O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, sob a forma de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.3269 - Apoio a Projeto de Inovação de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2024 e subsequentes.

4.4 Caso o somatório do valor das propostas recomendadas contempladas seja inferior ao recurso disponível do Edital, o saldo deste poderá ser utilizado para outras propostas recomendadas, respeitando a ordem de seleção e a distribuição igualitária entre as Incubadoras.

4.5.2 Os recursos solicitados devem atender à proporção de **até 30% para a Incubadora, e o valor restante para o total de Empreendimentos selecionados.**

Quadro 1 – Valores disponibilizados

<b>POR PROPOSTA</b>	<b>ALOCÇÃO DE RECURSOS (R\$)</b>
Para a Incubadora	Até 300.000,000
Para o total de Empreendimentos da Proposta	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Até 1.000.000,00</b>

#### 4.7 Itens financiáveis com recursos do Edital

O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

4.7.1.8 Bolsa de Pesquisa (exclusivamente para fins de execução do projeto):

f) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 ([https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005\\_2023-estabelece-os-valores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-e-extensao/?wpdmdl=19801](https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabelece-os-valores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-e-extensao/?wpdmdl=19801)).

#### 4.8 Itens não financiáveis com recursos do Edital:

g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (parceira ou beneficiária).

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.

### 7. SELEÇÃO, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

#### 7.1.1 Etapa 01 – HABILITAÇÃO

7.1.1.1b) Documento constitutivo da Incubadora (Regimento/Estatuto, Registro como Ação Acadêmica na ICT, ou qualquer outro documento comprobatório do reconhecimento pela ICT da existência da Incubadora);

#### 7.1.3 Etapa 02 – RODADAS DE INTEGRAÇÃO

c) Definir, a partir das necessidades de cada empreendimento as ações necessárias ao processo de incubação.

#### 7.1.13 Etapa 5 – ANÁLISE POR AVALIADORES AD HOC – AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

7.1.14 A avaliação das propostas enquadradas será com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

Quadro 3 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1. Dimensão Projeto	

1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	1,5
1.2 Atendimento às diretrizes do Edital	
1.3 Adequação do referencial teórico	
1.4 Adequação da metodologia	
1.5 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.7 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
1.8 Promoção de inclusão social por meio da participação de estudante(s) cotista(s), se houver	
1.9 Adequação da(s) ação(ões) de extensão, se houver	
1.10 Promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os denominados saberes científicos e tradicionais	
<b>2. Dimensão Incubação</b>	5
2.1 Viabilidade técnica do processo de incubação	
2.2 Estágio de maturidade do empreendimento	
2.3 Relevância da Incubação para o Empreendimento	
2.4 Proposta de incubação coerente com os princípios da economia solidária, cooperação, autogestão e relações justas	
2.5 Proposta permite a sustentabilidade social do Empreendimento, a partir dos efeitos/resultados da incubação	
2.6 Experiência da Incubadora	
2.7 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
<b>4. Dimensão Instituições</b>	1,5
4.1 Adequação da infraestrutura das instituições Executora, Empreendimento e Parceira	
4.2 Adequação da Contrapartida das instituições Executora, Empreendimento e Parceira(s), se houver	
4.3 Equipe executora (Adequação da equipe à proposta)	
4.4 Relevância da(s) parceria(s) Obrigatória e Não Obrigatória(s) para o desenvolvimento do projeto	
<b>5. Dimensão Pesquisador Proponente</b>	2
5.1 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) já possui outra(s) experiência(s) com a Empreendimento	
5.2 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) possui experiência com economia solidária e agricultura familiar	

5.3 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) possui experiência com empreendimentos econômicos e solidários, cooperativas populares, agroecologia, sociobiodiversidade, PCTs e desenvolvimento territorial	
--	--

7.1.21. Somente serão **recomendadas**, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

### 12.2 Documentos que deverão ser entregues pelos(as) Coordenadores(as) (e Vice Coordenador/a, se houver) dos projetos aprovados:

n) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Empreendimento, **quando** houver.

## ANEXO 2 – ETAPA 01: HABILITAÇÃO

### a) CARTA DE INTERESSE - PROPONENTE

Eu, [inserir nome completo], representando a Incubadora [inserir nome da Incubadora], vinculada à [inserir nome da Instituição Executora] possuo interesse em submeter proposta ao Edital 020/2023.

Declaro ter ciência de que a seleção do Empreendimento deverá atender as regras do Edital, que o projeto submetido deverá atender às necessidades do Empreendimento selecionado, bem como de que as ações devem estar relacionadas às **estratégias escolhidas** pelo Empreendimento.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Proponente

Relação com a Incubadora

Nome da Incubadora

Nome Instituição Executora

## ANEXO 3 – ETAPA 02 RODADAS DE INTEGRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE – EMPREENDIMENTO

#### DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR EMPREENDIMENTO

Eu, [inserir nome completo], representando o empreendimento [inserir nome empreendimento, CNPJ (se houver)], sediado à [inserir endereço completo] possuo interesse no processo de incubação a ser promovido pela Incubadora [inserir nome da Incubadora], em resposta ao Edital 020/2023. Afirmo que necessitamos de apoio relativo a:

- Desenvolvimento de ferramentas de gestão e comercialização (marketplace colaborativo, circuitos curtos de comercialização, comunidades que sustentam o agricultor, e outras);
- Apoio Jurídico para legalização do empreendimento, contratualização com fornecedores e clientes, e demais aspectos jurídicos que entremeiam o negócio;
- Gestão Administrativa do empreendimento e métodos de negociação;
- Utilização e criação de ferramentas, técnicas e métodos para desenvolver e melhorar a comercialização e escoamento de alimentos saudáveis, incluindo trocas solidárias;
- Diversificação da produção e o acesso aos mercados para promover o aumento da renda familiar;
- Criação ou fortalecimento de marcas coletivas.

Declaro ter ciência de que a seleção do Empreendimento dependerá do atendimento às regras do Edital, **e que o empreendimento poderá ser beneficiado por apenas uma Incubadora.**  
Declaro ter ciência de que o projeto submetido deverá atender às regras do Edital e que as ações devem estar relacionadas **às estratégias escolhidas** pelo Empreendimento.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Responsável  
Nome do Empreendimento

#### **ANEXO 4 – ETAPA 03 SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

##### **DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR EMPREENDIMENTO**

#### **ANEXO 05 - MODELOS DE DECLARAÇÕES – CONTRATAÇÃO**

##### **e) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE (E VICE COORDENADOR/A, SE HOVER)**

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], exercendo a função de [inserir a relação] com a Incubadora [inserir nome da Incubadora] e que dedicará **15** horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido ao Edital 020/2023.

Em, [Cidade] - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal, Diretor(a) do Departamento/**Unidade** ou Representante do RH

Nº do CPF:

Salvador, 03 de fevereiro de 2024.

**HANDERSON JORGE DOURADO LEITE**  
**DIRETORA GERAL DA FAPESB**